



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 306/2023

Data: 14 de abril de 2023.

SÚMULA : Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária do Município de Bandeirantes para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos do artigo 165, § 2º da Constituição Federal, as diretrizes gerais, Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal, para elaboração dos orçamentos relativos ao exercício financeiro de 2024.

§ 1º. O orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024 será elaborado e executado observando as diretrizes, prioridades e metas estabelecidas na lei, compreendendo:

- I - Das metas fiscais;
- II - Das prioridades e metas da administração municipal;
- III - Do orçamento municipal;
- IV - Dos orçamentos dos fundos e das autarquias;
- V - Das alterações na legislação tributária;
- VI - Das alterações no quadro de pessoal;
- VII - Das disposições finais.

CAPÍTULO I

DAS METAS FISCAIS

§ 2º. O Orçamento abrangerá os poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a Estrutura organizacional da Prefeitura, descrito no Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§ 3º. As receitas arrecadadas pelo Executivo Municipal, Autarquias, e Fundos Municipais, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, obedecerão às seguintes prioridades:

I - Custeios administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;

II - Pagamento de amortização, juros e encargos da dívida; e

III - Precatórios judiciais.

§ 4º. Somente após atendidas as prioridades supra arroladas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

§ 5º. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e pagamentos.

Art. 2º. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, constantes no Capítulo V da presente Lei.

Art. 3º. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município, terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades e rendimentos.

Art. 4º. A manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridades sobre as ações de expansão e novas obras.

Art. 5º. Os projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida do Município.

Art. 6º. Serão assegurados os recursos necessários para as despesas de capital, em consonância com as atividades e projetos orçamentários relacionados com as metas e prioridades estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º. As alterações na política de pessoal e respectivas despesas obedecerão às disposições constantes no Capítulo VI da presente Lei.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 8º. Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas constante no Anexo II, tendo como objetivo a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, o Município de Bandeirantes estabelece as seguintes prioridades, que nortearão a elaboração do Orçamento anual, assim delineadas:

I - Ampliar a oferta e a melhoria dos serviços prestados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

II - Fomentar a economia do Município;

III - implementar a execução e o controle orçamentário, visando à recuperação da capacidade de investimentos do Município;

IV - Assegurar o desenvolvimento e o crescimento urbano de forma harmônica, e preservar o meio ambiente e qualidade de vida da população;

V - Modernizar a administração pública por meio de informatização, de melhoria de estruturas, da implementação do sistema de gestão e da qualificação dos servidores;

VI - Fica estabelecido os programas e as metas, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o ano de 2023, não se constituindo, todavia, em limite à programação de despesas;

VII - a Proposta Orçamentária que não conterà dispositivo à previsão da receita à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterà “Reserva de Contingência”, identificado pelo código 999999999 e montante equivalente e compreenderá a até 0,2 % (zero vírgula dois por cento) da Receita Corrente Líquida.

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 9º. O Orçamento Municipal compreenderá as Receitas e Despesas da Administração Direta e Indireta e dos Fundos instituídos e mantidos pelo Município, de modo a evidenciar as políticas e programas de Governo, obedecidos na sua elaboração os princípios da anualidade, unidade, universalidade, equilíbrio e exclusividade.

Art.10. A proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município.

Parágrafo Único. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, deverá elaborar sua proposta Orçamentária, e ser encaminhada ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento do projeto de Lei do Orçamento Geral do Município à Câmara Municipal.

Art. 11. Na elaboração do Orçamento Geral do Município serão observadas as diretrizes específicas de que trata esta Lei, os procedimentos para transposição, remanejamento e cancelamento de dotações entre unidades orçamentárias, a possibilidade de Operações de Crédito, inclusive por antecipação da receita, bem como a fixação do percentual destinada à abertura de créditos adicionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

suplementares, nos termos previstos no § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Art. 12. Durante o período de execução orçamentária, poderá o Executivo Municipal e Autarquias propor ajustes no Plano Plurianual, decorrentes da reavaliação da realidade econômica local e nacional.

Art. 13. As despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive reajustes salariais, não poderão exceder o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para cumprimento deste artigo, poderão ser obedecidas à periodicidade anual para possíveis reajustes salariais.

§ 2º. As despesas com serviços de terceiros não poderão exceder, o percentual da receita líquida do exercício do ano anterior, conforme estabelece o art.72, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Art. 14. As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão o limite mínimo fixado no art. 212, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 15. Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender Despesas de Capital, após atendidas as Despesas com Pessoal e Encargos Sociais, Serviços da Dívida e outras Despesas com custeio Administrativo, Operacional e Precatório Judiciais, bem como a contrapartida de programas financiados e aprovados por Lei Municipal.

Art. 16. Na fixação das Despesas serão observadas as Prioridades e Metas determinadas no art. 8º desta Lei, bem como a Manutenção e Funcionamento dos Serviços já implantados.

CAPÍTULO IV

DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS E DAS AUTARQUIAS

Art. 17. Serão elaborados orçamentos para os Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social, reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM, Especial de Serviços Sanitários e Planos de Aplicação de Recursos, cujos conteúdos discriminarão o seguinte:

I - fonte de recursos financeiros, determinados na Lei de criação e classificadas nas categorias econômicas - Receitas Correntes e Receitas de Capital; e

II - aplicações, definindo:

a) as ações que serão desenvolvidas pelo Fundo; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

b) os recursos destinados ao cumprimento das metas das ações, classificadas nas categorias econômicas - Despesas Correntes e Despesas de Capital.

Parágrafo Único. Os planos de aplicações dos fundos referidos neste artigo, serão parte integrante do Orçamento Geral do Município.

Art. 18. O Orçamento da Autarquia, observará na sua elaboração as normas preceituadas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e demais Legislações pertinentes, quanto às classificações a serem adotadas para as suas receitas e despesas, bem como as prioridades e metas especificadas no art. 8º desta Lei.

Art. 19. As Receitas e Despesas dos Fundos Municipais e das Entidades mencionadas no artigo 17 e 18 desta Lei, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Geral do Município.

CAPÍTULO V

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 20. O Poder Executivo fica autorizado facultativamente, a rever e a atualizar a sua legislação tributária para o exercício financeiro de 2024, o que será objeto de Projeto de Lei a ser enviado à Câmara Municipal, até 30(trinta) dias antes do encerramento do exercício de 2023, dispondo sobre:

I - Revisão do Imposto Predial e Territorial Urbano, buscando reavaliar as alíquotas aplicáveis, adequando-a a realidade atual, a planta genérica de valores e as normas concernentes ao cadastro técnico fiscal;

II - O cálculo para o lançamento, cobrança e recolhimento da Contribuição de Melhoria;

III - revisão do Código Tributário Municipal, visando corrigir distorções;

IV - Revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

V - Instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e de que necessite como fonte de custeio;

VI - O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, fixo de 2024, terão um desconto de até 15% (quinze por cento) do valor lançado, para pagamento em Cota Única, sendo que, os valores apurados no presente inciso, não serão considerados na previsão da receita de 2024, nas respectivas rubricas orçamentárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

VII - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria, ou ainda em razão de interesse público relevante;

VIII - na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei encaminhado ao Poder legislativo após o mês de junho/2023;

IX - Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da proposta orçamentária anual a Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida Lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de Lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2024;

X - Na previsão da receita, para o exercício financeiro de 2024, serão observados os incentivos e benefícios fiscais estabelecidos em leis municipais, se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000;

XI - os Projetos de Lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciado que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário;

XII - os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000); e

XIII - o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) fica autorizado a receber tarifas/taxas, de obrigação do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

Art. 21. O projeto de Lei Orçamentária poderá apresentar programação de despesas à conta de receitas decorrentes das alterações da legislação tributária, encaminhadas à Câmara Municipal na forma do “Caput” do artigo 19, desta Lei.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NO QUADRO DE PESSOAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Art. 22. Ficam o Poder Executivo Municipal, Poder Legislativo Municipal e Autarquia, autorizadas a ampliarem o quadro de funcionários municipais e abrir as vagas necessárias, obedecidas às limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/2000, dentro dos limites para despesas com pessoal.

Parágrafo Único. Para cumprimento deste artigo a Autarquia fica autorizada a realizar concurso público e/ou teste seletivo para admissão de pessoal necessário, devendo ter autorização expressa do Poder Executivo, após apresentação de justificativa, exceto essas exigências ao Poder Legislativo.

Art. 23. Deverão os Poderes Legislativo, Executivo Municipal e Autarquia procederem a atualização dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal, de conformidade com no mínimo os índices oficiais de inflação, divulgadas pelos órgãos oficiais competentes, com o índice de reajuste a ser fixado sendo único para todos os órgãos municipais, dentro do que estipula a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000).

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Não admitirão emendas ao Projeto de Lei Orçamentária que vise conceder dotação para instalação ou funcionamento de órgão que não esteja legalmente constituído, exceto as autorizados por Lei Específica.

Art. 25. Os valores das metas fiscais, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determina até o envio do projeto de Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2024 ao Legislativo Municipal.

Art. 26. Em cumprimento ao art. 4º, § 1º, § 2º e § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, segue o Anexo III constante no presente com os seguintes documentos: a) demonstrativo da evolução da receita nos últimos 3 anos com projeção para os dois anos seguintes; b) demonstrativo da receita em metas bimestrais para o exercício de 2024, c) instrumento de programação financeira e o cronograma mensal de desembolso; e d) metas fiscais anuais.

Art. 27. Poderá o município abrir crédito adicional especial, ou mesmo suplementar, indicando como fonte de recurso o valor efetivamente arrecadado de cada convênio, mais eventuais sobras orçadas do convênio, não podendo ser utilizadas como fonte de recursos para outras dotações.

§ 1º - Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, considerando as Fontes de Recursos Ordinários (Livres), Recursos do Tesouro (Descentralizados), Transferências



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Constitucionais, Demais Impostos Vinculados à Educação Básica e Saúde e Receitas Vinculadas, respeitadas no período, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 2º - Caso haja necessidade, a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no caput deste artigo e no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo II de Metas Fiscais - Metas Anuais, desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 3º - Na hipótese de ocorrência de limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º - As emendas individuais impositivas sofrerão corte na mesma proporção que o realizado nos demais gastos orçamentários, nisso considerado o § 18, do art. 166, da Constituição Federal.

Art. 28. Em cumprimento ao disposto no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, fica considerada como despesa de caráter irrelevante, aquela cujo montante seja de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no ano;

Art. 29. Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total geral da despesa fixada, para a Administração Direta e Autárquica, inclusive transferências do Município.

Parágrafo Único. Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no “caput” deste artigo os casos de abertura de créditos adicionais suplementares de:

I - Ajustamento das dotações de um mesmo órgão, desde que não se altere o montante das categorias econômicas e das fontes de recursos; e

II - Insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida pública.

Art. 30. A Administração Pública Direta e Autárquica, ficam autorizados a firmar Termos de Cooperação Técnica e Financeira com as Entidades Sociais que lhe prestem serviços, visando o bem estar dos cidadãos.

Art. 31. As dotações para custear despesas com pessoal e encargos sociais, atribuídas às unidades orçamentárias, serão movimentadas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

redistribuídas, através de Créditos Adicionais Especiais e Suplementares até o limite dessas despesas, para efeito do limite fixado no artigo 29 desta Lei;

Art. 32. Os tributos serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCA-IBGE, ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 33. Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na Legislação Tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de Lei encaminhados ao Poder Legislativo após o mês de junho/2023;

Art. 34. Fica o Poder Executivo e Autarquia, autorizados a realizar confissões de dívidas e realizar parcelamento de débitos junto ao INSS e outros órgãos públicos, estaduais e/ou federais, sociedades de economia mista, após prévia autorização Legislativa.

Art. 35. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas, sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 36. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas junto ao departamento responsável de convênio do Município.

Art. 37. A presente Lei deverá obedecer ao cumprimento do art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 38. As Emendas Parlamentares Impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas no limite de um inteiro e dois décimos por cento (1,2%) da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior, prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§1º. A execução orçamentária e financeira das emendas será obrigatória, nos termos da Emenda Constitucional n.º 86/2015, seguindo critérios equitativos dentro da programação prioritária incluída na Lei Orçamentária Anual, financiada exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar instituída com a finalidade de dar cobertura as referenciadas emendas.

§2º. As emendas impositivas a que se refere o “caput” deste artigo deverão estar em consonância com o que disciplina o §1º, do artigo 125-A da Lei Orgânica do Município de Bandeirantes.

Art. 39. O total de despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com o art. 29-A da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O duodécimo devido ao Poder legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 40. Fica o poder Executivo autorizado a alterar a Lei de Diretrizes Orçamentarias e seus anexos, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Legislativo.

Art. 41. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 14 de abril de 2023.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO E ASSISTÊNCIA IMEDIATA

1 - SECRETARIA DE GOVERNO

- 1.1 - Diretor de Gabinete
- 1.2 - Assessoria de Comunicação
- 1.3 - Ouvidoria Municipal

2 - ASSESSORIA JURIDICA

- 2.1 - Procuradoria Geral do Município

3 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

ÓRGÃOS COLEGIADOS

- 4.1 - Conselhos Municipais

ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO COM OS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL

- 5.1 - Junta de Serviço Militar
- 5.2 - Unidade Municipal de Cadastramento - UMC
- 5.3 - Representação do Ministério do Trabalho
- 5.4 - Representação do Instituto de Identificação do Paraná
- 5.5 - Unidade do Departamento de Trânsito do Paraná
- 5.6 - Junta Comercial

ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.1 - Departamento de Recursos Humanos
- 6.2 - Departamento de Patrimônio e Controle de Frota
 - 6.2.1 - Divisão de Patrimônio
- 6.3 - Departamento de Licitações
 - 6.3.1 - Divisão de Orçamento e Pesquisa de Preços
- 6.4 - Departamento de Compras e Contratos
 - 6.4.1 - Divisão de Almoxarifado
- 6.5 - Departamento de Iluminação Pública e Serviços Elétricos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 6.5.1 - Divisão de Iluminação Pública
- 6.6 - Departamento de Transportes
 - 6.6.1 - Divisão de Máquinas e Equipamentos Rodoviários

7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

- 7.1 - Departamento de Planejamento Urbano
 - 7.1.1 - Divisão de Convênios
 - 7.1.2 - Divisão de Planejamentos e Projetos

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- 8.1 - Departamento de Contabilidade, Orçamento e Tesouraria
 - 8.1.1 - Divisão de Contabilidade e Orçamento
 - 8.1.2 - Divisão de Tesouraria e Despesas de Viagem
 - 8.1.3 - Divisão de Alimentação de SIM-AM
 - 8.1.4 - Divisão de Alimentação de SIM-AP
 - 8.1.5 - Divisão da Alimentação de Relatórios Contábeis
- 8.2. - Departamento de Fiscalização e Tributação
 - 8.2.1 - Divisão de Fiscalização e Tributação

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.1 - Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde
- 9.2 - Departamento Municipal das Unidades Básicas de Saúde do Município
 - 9.2.1 - Divisão da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Nossa Senhora da Candelária
 - 9.2.2 - Divisão de Odontologia
 - 9.2.3 - Divisão de Farmácia Básica
 - 9.2.4 - Divisão de Agendamento da Saúde
 - 9.2.5 - Divisão de Transporte da Saúde
- 9.3 - Departamento Municipal de Atenção Psicossocial - CAPS
- 9.4 - Departamento Municipal de Vigilância Sanitária
 - 9.4.1. Divisão de Vigilância Epidemiológica

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

- 10.1 - Departamento de Educação
 - 10.1.1 - Divisão de Nutrição e Alimentação Escolar
 - 10.1.2 - Divisão de Transporte Escolar
- 10.2 - Departamento de Ensino Pedagógico
 - 10.2.1 - Divisão de Ensino Fundamental
 - 10.2.2 - Divisão de Ensino Infantil
 - 10.2.3 - Divisão de Ensino a Jovens e Adultos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 10.3 - Departamento de Cultura
- 10.3.1 - Divisão da Banda municipal
- 10.4 - Departamento de Esporte e Lazer

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

- 11.1 - Departamento de Meio Ambiente
 - 11.1.1 - Divisão de Meio Ambiente
 - 11.1.2 - Divisão de Cemitério
 - 11.1.3 - Divisão da Pedreira Municipal
 - 11.1.4 - Divisão e Gerência do Aterro Sanitário
 - 11.1.5 - Divisão de Limpeza Pública

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

- 12.1 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
 - 12.1.1 - Divisão de Obras e Manutenção dos Prédios Públicos
- 12.2 - Departamento de Projetos

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 13.1 - Departamento Administração e de Gestão
- 13.2 - Departamento dos Programas Sociais
 - 13.2.1 - Divisão do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social
 - 13.2.2 - Divisão do CREAS - Centro de Referência da Assistência Social
 - 13.2.3 - Divisão do Centro de Convivência
 - 13.2.4 - Divisão da Família, Criança, Adolescente e Terceira Idade
 - 13.2.5 - Divisão de Programas Sociais do Governo Federal

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- 14.1 - Divisão De Desenvolvimento Industrial, Comercial, Serviços, Empreendedorismo e Inovação;
- 14.2 - Departamento Municipal Inserção do Trabalho e Emprego;
- 14.3 - Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor- PROCON;
- 14.4 - Departamento de Desenvolvimento do Turismo.
 - 14.2.1 - Divisão de Turismo.

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

- 15.1 - Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais
 - 15.1.1 - Divisão de Agricultura e Pecuária

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICA HABITACIONAL

- 16.1 - Divisão de Regularização Fundiária
- 16.2 - Divisão de Cadastro Imobiliário e Habitacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AÇÃO LEGISLATIVA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE).
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA
SANEAMENTO

Saneamento Básico Urbano

Portaria MOG n.º 42, de 14 de abril de 1999, publicada no DOU em
15/04/1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

APLICAÇÕES DIRETAS E DE CAPITAL, METAS E PRIORIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

APLICAÇÕES DIRETAS E DE CAPITAL, METAS E PRIORIDADES:

ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO E ASSISTÊNCIA IMEDIATA

1 - SECRETARIA DE GOVERNO

I - APLICAÇÕES DIRETAS

Despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil, Material de Consumo, Salário Família, Auxílio Alimentação, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Cursos e Treinamento para Pessoal, Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização, Serviços de Consultoria, Passagens e Despesas de Locomoção, Diárias Civil, Obtenção de Recursos para Financiamento e/ou Antecipação de Receitas, oferecendo em garantia recursos do ICMS e ou F.P.M. “ad referendum do Poder Legislativo”, Obrigações Patronais, Outros Benefícios de Natureza Social.

II - DESPESAS DE CAPITAL

Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, Material de Consumo, Contrapartida - Projeto para Transferências Voluntárias.

III - METAS e PRIORIDADES

1. Manutenção Geral de atividade direta para a Secretaria de Governo (art. 19, LC 178/2022);
2. Manutenção Geral para o Gabinete do Prefeito;
3. Manutenção Geral das atividades ao Departamento de Gabinete, à Assessoria de Comunicação e à Ouvidoria Municipal, de acordo com artigos 20, 21 e 22 da Lei Complementar n.º 178/2022, respectivamente;
4. Aumentar a eficiência e a transparência de ações governamentais nas diversas atividades de sustentação ao administrativo em geral, procurando a modernização da gestão pública através de cursos e treinamentos; e
5. Desenvolver em conjunto com a Secretaria Municipal de Política Habitacional a promoção de parcerias com entes da federação (estadual e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

federal) para a produção e comercialização de unidades habitacionais e lotes urbanos de interesse social.

2 - ASSESSORIA JURIDICA

I - APLICAÇÕES DIRETAS

Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário, Assistência Jurídica ao Procon no interesse público, Manutenção da Consultoria Jurídica, Despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, Materiais de Consumo, Passagens e Despesas com Locomoção, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outras Despesas de Pessoal - decorrentes de contrato de terceirização, Equipamento e Material Permanente.

II - DESPESAS DE CAPITAL

Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, Material de Consumo.

III - METAS e PRIORIDADES

- 1 - Melhorias nos sistemas e ferramentas tecnológicas da PGM;
- 2 - Incremento de meios extrajudiciais de cobrança;
- 3 - Ampliar a divulgação dos meios para pagamento dos débitos em Dívida Ativa;
- 4 - Descentralizar formato presencial de atendimento;
- 5 - Adquirir os equipamentos necessários para a instalação do Centro de Solução de Conflitos;
- 6 - Aumentar a quantidade de casos processuais e pré-processuais encaminhados para o CEJUSC da Fazenda Pública;
- 7 - Intensificar a atuação preventiva de resolução administrativa de conflitos;
- 8 - Criar novos mecanismos online para recebimento e solução de demandas;
- 9 - Ampliar a quantidade de matérias litigiosas resolvidas por autocomposição pela Administração Municipal.

3 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

ÓRGÃOS COLEGIADOS

4.1 - Conselhos Municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO COM OS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL

- 5.1 - Junta de Serviço Militar
- 5.2 - Unidade Municipal de Cadastramento - UMC
- 5.3 - Representação do Ministério do Trabalho
- 5.4 - Representação do Instituto de Identificação do Paraná
- 5.5 - Unidade do Departamento de Trânsito do Paraná
- 5.6 - Junta Comercial

ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;

Manutenção do corpo de bombeiros - FUNREBOM;

Manutenção da defesa civil;

Manutenção da divisão de transporte;

Manutenção do tiro de guerra (tg-05013);

Defesa nacional - defesa terrestre;

Manutenção da pedreira municipal;

Manutenção do cemitério municipal.

COMUNICAÇÕES (função 24)

Telecomunicações (Subfunção 722)

Manutenção do terreno destinado à instalação de torre de transmissão de TV.

Portaria MOG n.º 42, de 14 de abril de 1999, publicada no DOU em 15/04/1999.

I - APLICAÇÕES DIRETAS

Despesas com vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Manutenção de Próprios Público, Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contrato de Terceirização, Despesas de Exercícios Anteriores, Cursos e Seminários para treinamento de pessoal regularização de Encargos Sociais: Débitos com o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, Débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e PASEP, Serviços de Consultoria, Salário Família, Obrigações Patronais, Outras despesas Variáveis- Pessoal Civil, Passagens e Despesas com Locomoção, Serviços de Tecnologia da informação, Diárias, Indenizações e Restituições, Indenizações e Restituições Trabalhistas, Atualização Patrimonial, Cemitério Municipal, Manutenção do Fundo Municipal de Transito-CEXETAN, convênio com o DETRAN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

II - DESPESAS DE CAPITAL

Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, Material de Consumo, obras e instalações.

III - METAS e PRIORIDADES

1. Viabilizar um projeto para aquisição e instalação de placas de sinalização dos bairros e identificações das principais vias, ruas e avenidas de perímetro urbano;

2. Via agência de fomento do governo estadual ou através de orçamento da união, buscar verbas através de financiamentos ou a fundo perdido, para aquisições de maquinários, caminhões, ônibus e veículos para as necessidades diversas nos serviços do perímetro urbano e rural, bem como os transportes na área da saúde e educação e para a defesa civil do município modernizando a frota municipal;

3. Finalização da troca e instalação de iluminação de lâmpadas de led no perímetro do município;

4. Reposição de no mínimo do índice inflacionário nos 12 meses na data base do funcionalismo municipal da prefeitura;

5. Gestionar recursos para melhorias nas transposições (pontes) de rios, córregos e passagens de águas pluviais pelas rodovias, vias e ruas do município em todo perímetro urbano;

6. Recursos de contrapartida para finalizar as obras em execução e os respectivos encerramentos dos convênios em vigência, com os diversos entes dos governos estadual e federal;

7. Implantação de asfalto na Rua Antônio Sartori, iniciando no barracão do SAAE até a Rua Presbítero Modesto e seguindo até a Rua Prefeito José Mario Junqueira;

8. Construção de pista de caminhada no Conjunto Habitacional Maria Bertha Meneghel;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9. Construção de uma pista de caminhada e ciclovia com pavimentação, iluminação pública, sinalização, saindo próximo ao Bairro Bela Vista e chegando junto ao Santuário São Miguel Arcanjo na BR-369;

10. Asfaltamento da continuidade da Rua Carmelo Comegno e término da pista de caminhada até a rodovia que liga Bandeirantes à Itambaracá;

11. Manutenção do Terminal Rodoviário;

12. Conservação de Rodovias Municipais, em especial a de ligação da PR-436 até o Distrito Nossa Senhora da Candelária;

11. Aquisição de Equipamentos e material permanente;

12. Instalação de 02 Playground sendo um na Vila São Pedro e outro no Conjunto das Torres;

13. Manutenção da Rotatória da entrada do Jardim Paraíso;

14. Manutenção da Ciclofaixa.

7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento.

I - APLICAÇÕES DIRETAS:

Despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, Contribuições Patronais; Indenizações e Restituições Trabalhistas, Diárias - Civil, Materiais de Consumo, Passagens e Despesas com Locomoção, Serviços de Consultoria, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Auxílio Alimentação, Equipamento e Material Permanente.

II - DESPESAS DE CAPITAL:

Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, Material de Consumo.

III - METAS E PRIORIDADES

1. Buscar captação de recursos oriundos do Governo Estadual e Federal;

2. Buscar convênios para aquisição de patrulha mecanizada;

3. Buscar convênios para aquisição de veículos e equipamentos;

4. Buscar convênios para obras de engenharia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5. Elaboração de projetos para obras e reformas no município.

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda;
Divisão de contabilidade;
Parcelamento de dívidas;
Juros sobre a dívida por contrato;
Principal da dívida contratual resgatado;
Precatório tribunal de justiça do paran ;
Precatório tribunal regional do trabalho;
Precatório pequenas causas e valores;
Senten as judiciais.
Divis o de receita e arrecada o.

I - APLICA OES DIRETAS:

Despesas com vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, material de consumo, outros servi os de terceiros - pessoa f sica, outros servi os de terceiros - pessoa jur dica, outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceiriza o, obriga oes patronais, juros sobre a d vida por contrato, outros encargos sobre a d vida por contrato, encargos sobre opera oes de cr dito por antecipac o da receita, obriga oes decorrente de pol tica monet ria, passagens e despesas com locomo o, servi os de tecnologia e informa o, di rias, encargos da d vida interna, reforma e integra o do sistema tribut rio, juros da d vida contratada, reserva de conting ncia, precat rios judiciais, senten as judiciais, concess o de empr stimos e financiamentos, corre o monet ria ou cambial da d vida contratual resgatada, corre o monet ria da d vida de opera oes de cr dito por antecipac o da receita, senten as judiciais, despesas de exerc cios anteriores, indeniza oes e restitui oes.

II - DESPESAS DE CAPITAL:

Aquisi o de equipamentos e material permanente, material de consumo.

III - METAS E PRIORIDADES

- 1 - Investimento em ferramentas tecnol gicas para aprimorar as emiss oes de certid es, guias, alvar s e outros servi os para Prefeitura e SAAE;
- 2 - Atualiza o da planta gen rica de valores do munic pio;
- 3 - Atualiza o do cadastro imobili rio;
- 4 - Revis o do imposto predial e territorial urbano, buscando



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

reavaliar as alíquotas aplicáveis, adequando-a a realidade atual, a planta genérica de valores e as normas concernentes ao cadastro técnico fiscal;

5 - O cálculo para o lançamento, cobrança e recolhimento da contribuição de melhorias;

6 - Revisão do código tributário municipal, visando corrigir distorções;

7 - Revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

8 - Instituição de taxas para serviços que o município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e de que necessite como fonte de custeio;

9 - O imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU e o imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN, fixo de 2024, terão um desconto de até 15% (quinze por cento) do valor lançado, para pagamento em cota única, sendo que, os valores apurados no presente inciso, não serão considerados na previsão da receita de 2024, nas respectivas rubricas orçamentárias;

10 - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria, ou ainda em razão de interesse público relevante;

11 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentário poderão ser considerados, os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei encaminhada ao poder legislativo após o mês de junho/2023;

12 - Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da proposta orçamentária anual a câmara municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2024;

13 - Na previsão da receita, para o exercício financeiro de 2024, serão observados os incentivos e benefícios fiscais estabelecidos em leis municipais, se atendidas as exigências do artigo 14 da lei complementar nº 101/2000;

14 - Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no artigo 14 da lei federal complementar nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciado que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

15 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, ii, da lei complementar federal nº 101/2000;

16 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, fica autorizado a receber taxas, de obrigação do poder executivo;

17 - Fica o poder público autorizado a por meio do programa de desenvolvimento turístico de Bandeirantes, conforme lei municipal nº 4.066/2021 de 02 de dezembro de 2021, conceder por meio de incentivos fiscais, isenções voltadas a empreendimentos turísticos que vierem a se instalar ou expandir no município de Bandeirantes;

18 - Fica o poder público autorizado, por meio de programa de desenvolvimento econômico de Bandeirantes, conforme lei a ser editada e encaminhada ao legislativo para aprovação, conceder por meio de incentivos fiscais, concessão de isenções voltados a empreendimentos que vierem a se instalar ou expandir no município de Bandeirantes;

19 - O projeto de lei orçamentária poderá apresentar programação de despesas à conta de receitas decorrentes das alterações da legislação tributária, encaminhadas à Câmara Municipal.

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;

Atenção básica;

Assistência hospitalar e ambulatorial;

Suporte profilático e terapêutico;

Vigilância sanitária;

Vigilância epidemiologia;

Alimentação e nutrição.

ATENÇÃO BÁSICA

Piso de atenção básica;

Formação de profissionais técnicos de saúde.

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Atenção à saúde bucal, atenção à saúde do trabalhador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Atenção à saúde da população no município habilitado em Gestão Plena do Sistema.

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Incentivo financeiro ao município certificado para vigilância em saúde;

Modernização do sistema de vigilância em saúde;

Incentivo financeiro ao município para ações de prevenção e qualificação - HIV/AIDS e do vírus H1N1.

COMPONENTE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Incentivo financeiro ao município habilitado à parte variável do piso de atenção básica para ações de vigilância sanitária;

- Incentivo financeiro ao município para execução de ações de médio e alto risco sanitário;
- Vigilância sanitária em serviços de saúde;
- Vigilância sanitária de produtos;

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Incentivo financeiro ao município habilitado à parte variável do Piso de Atenção Básica (PAB) para assistência farmacêutica básica;

- Promoção da oferta e da cobertura dos serviços de assistência farmacêutica e insumos básicos no Sistema Único de Saúde;
- Assistência financeira para aquisição e distribuição de medicamentos que compõem as políticas públicas.

GESTÃO EM SAÚDE

Bloco de custeio de ações e serviços públicos de saúde.

Bloco de investimento de ações e serviços públicos de saúde.

Apoio à estruturação dos serviços de assistência farmacêutica na rede pública.

Fomento ao desenvolvimento da gestão, regulação, controle e avaliação da atenção à saúde.

- Serviços extra hospitalares de atenção aos portadores de transtornos mentais e decorrentes do uso de AD;

Cooperação técnica para qualificação da atenção à saúde das pessoas em situações de violência e outras causas externas.

Cartão Nacional de Saúde.

Parcerias junto às escolas técnicas de saúde, escolas de saúde pública, centros formadores e centros colaboradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- Investimento para humanização e ampliação do acesso a atenção à saúde;
- Serviço profissional em saúde;
- Qualificação da gestão descentralizada no Sistema Único de Saúde; e
- Gestão e administração do programa.

Formação de profissionais de saúde.

Mobilização da sociedade para a gestão participativa no Sistema Único de Saúde;

- Controle social no Sistema Único de Saúde.

I - APLICAÇÕES DIRETAS:

Despesas com vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, material de consumo, outros serviços de terceiros - pessoa física, outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização, obrigações patronais, juros sobre a dívida por contrato, outros encargos sobre a dívida por contrato, encargos sobre operações de crédito por antecipação da receita, obrigações decorrente de política monetária, passagens e despesas com locomoção, serviços de tecnologia e informação, diárias, encargos da dívida interna, reforma e integração do sistema tributário, juros da dívida contratada, reserva de contingência, precatórios judiciais, sentenças judiciais, concessão de empréstimos e financiamentos, correção monetária ou cambial da dívida contratual resgatada, correção monetária da dívida de operações de crédito por antecipação da receita, sentenças judiciais, despesas de exercícios anteriores, indenizações e restituições.

II - DESPESAS DE CAPITAL:

Aquisição de equipamentos e material permanente, material de consumo, veículos, obras e instalações.

III - METAS E PRIORIDADES

- 1 - Manutenção e assistência a grupo de risco;
- 2 - Atendimentos emergenciais e de urgência;
- 3 - Atendimento médico hospitalar-SUS;
- 4 - Transferência ao CISNOP;
- 5 - Piso de Atenção Básica - PAB;
- 6 - Manutenção da vigilância sanitária e epidemiológica;
- 7 - Bloco de custeio de ações e serviços públicos de saúde;
- 8 - Bloco de investimento de ações e serviços públicos de saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9 - Firmar convênio com a Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes (Santa Casa), para exames diversos, atendimento médico ambulatorial, pronto socorro e pronto atendimento municipal, procedimentos cirúrgicos;

10 - Firmar convênios com clínicas especializadas em atendimento médico e exames;

11 - Credenciamento de médicos, psicólogos, farmacêuticos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, dentistas, clínicas e procedimentos cirúrgicos;

12 - Programa de educação em saúde;

13 - Programa de apoio e manutenção de Unidades Básicas de Saúde para atendimento em geral;

14 - Contrapartida: projetos para transferências voluntárias;

15 - Despesas de capital: equipamento e material permanente, veículos, material de consumo, aquisição de imóveis;

16 - Obras e instalações: reformas da Unidade Central de Saúde, construção de novas Unidades Básicas de Saúde e reformas e manutenção de Unidades Básicas de Saúde no município e do Programa Saúde da Família (PSF);

17 - Gestão para construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde - UBS na Vila São Pedro;

18 - Gestão junto a órgãos governamentais, tais como Secretaria de Estado da Saúde, Ministério da Saúde e Agência de Fomento Estadual, instituições federais de financiamento, emendas parlamentares junto ao orçamento da União, financiamentos ou a fundo perdido, no sentido de obtenção de recursos destinados a aquisição de veículos (ônibus, veículos de transporte pequenos e médios, ambulâncias, vans e outros modelos), a serem utilizados nos serviços de saúde da atenção básica, bem como também recursos destinados a aquisição de aparelhos, equipamentos e mobiliários para as Unidades Básicas de Saúde;

19 - Gestão visando obtenção de recursos para reforma/ampliação das Unidades Básicas de Saúde do município;

20 - Realização de estudos visando a reorganização da área de cobertura das unidades básicas de saúde no município, e caso necessário, captação de recursos para construção de novas Unidades Básicas de Saúde;

21 - Construção do Centro Municipal de Fisioterapia;

22 - Construção de sede própria do Samu, da Vigilância Sanitária e Epidemiológica e CAPS I - Centro de Apoio Psicossocial;

23 - Instalação de câmeras de segurança em todos os imóveis que abrigam unidades da Secretaria Municipal de Saúde;

24 - Construção de nova sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e/ou reforma da sede atual;

25 - Reforma do imóvel que abriga o Pronto Atendimento Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

26 - Reforma e adequação do imóvel que abriga a Vigilância Sanitária e Epidemiológica;

27 - Qualificação e Manutenção da Assistência Farmacêutica através da construção de uma nova Farmácia Básica Central que atenda às necessidades da população e/ou reforma, adequação da atual Farmácia Central;

28 - Estudo visando a abertura de farmácia municipal junto a Unidade Básica de Saúde do Bela Vista;

29 - Reforma e adequação do Atendimento Materno Infantil com adequação de espaço para implantação do Centro Municipal de Pediatria;

30 - Construção de Cobertura, piso e recepção para o Pronto Atendimento Municipal e Atendimento Materno Infantil.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Fundo Municipal de Saúde terá unidade orçamentária própria, porém sua contabilidade será feita e consolidada com a do Executivo Municipal.

I - APLICAÇÕES DIRETAS

Despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, Materiais de Consumo, Outros Serviços terceiros Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Passagens e Despesas com Locomoção, Diárias, Equipamento e Material Permanente, Obras e Instalações, Aquisição de Imóveis.

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

Ensino Fundamental;

Ensino Médio;

Ensino Profissional;

Ensino superior;

Educação infantil;

Educação de jovens e adultos;

Educação Especial;

Educação Básica;

Departamento da comissão recreativa e esportiva municipal - CREM;

Departamento de ensino pedagógico;

Direção dos centros municipais de educação infantil - CMEI;

Direção das escolas municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

I - APLICAÇÕES DIRETAS

Despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Salário Família, Obrigações Patronais, Material de distribuição gratuita, Passagens e Despesas com Locomoção, Diárias, Equipamentos e Material Permanente, Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, Indenizações e Restituições, Transporte Escolar, Transferências a Instituições Privadas: APAE, contribuição e manutenção dos Centros Municipal de Educação Infantil - CMEI.

II - DESPESAS DE CAPITAL:

Aquisição de equipamentos e material permanente, material de consumo, veículos, obras e instalações.

III - METAS E PRIORIDADES

EDUCAÇÃO

1. Articular (através do PAR - Plano de Ações Articuladas) recursos para a aquisição de equipamentos de climatização para os CMEIS e Escolas da Rede Municipal;
2. Articular (através do par - plano de ações articuladas) recursos para a construção dos centros de educação infantil no Conjunto Habitacional João Teodoro da Silva e ao lado da quadra na praça do bairro Maria Bertha Meneghel-2024;
3. Articular (através do par - plano de ações articuladas) recursos para a aquisição de ônibus de transporte escolar para os cmeis e escolas da rede municipal;
4. Articular (através do par - plano de ações articuladas) recursos para a aquisição de equipamentos e recursos tecnológicos para os cmeis e escolas da rede municipal;
5. Implantação do plano de cargos e salário do magistério municipal;
6. Aquisição de produtos da agricultura familiar para a merenda escolar;
7. Manutenção, reformas das escolas, centros municipais de educação e órgãos equivalentes a secretaria de educação;
8. Campanhas educativas de conscientização e orientação, em parceria com a secretaria de saúde e meio ambiente, aos alunos e professores sobre vários assuntos, como: dengue, covid, coleta de lixo, escorpião, primeiros socorros, Olho no Olho, Dente de Leite, postura adequada, e etc;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9. Instalação de câmeras de segurança para melhor monitoramento das edificações da secretaria de educação, bem como suas respectivas unidades escolares;
10. Articular, junto ao Governo Estadual, a reforma da Escola Municipal Maria Inês Speer Faria;
11. Construção de 6 salas de aula no CMEI Maria Alzira de Souza Trindade com a reestruturação do ambiente;
12. Ampliação do CMEI Tei Matida, contemplando a construção de um refeitório, brinquedoteca, lavanderia e 06 salas de aulas;
13. Reforma e adequação das instalações da Secretaria Municipal de Educação;
14. Continuar a articulação com as instituições de Ensino Superior para a oferta de novos cursos para o Polo de Apoio Presencial da UAB Bandeirantes;
15. Capacitar através de formação continuada “da Plataforma AVAMEC” na modalidade a distância, contribuindo para o fortalecimento da atuação dos agentes e parceiros envolvidos com a execução, o monitoramento, a avaliação, a prestação de contas e o controle social dos programas e ações educacionais financiados pelo FNDE;
16. Adesão aos programas nacionais de construção e reestruturação de escolas e CMEIS;
17. Promover a busca ativa de crianças fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.
18. Contratação através de concurso público um contador para atendimento exclusivo à Educação;
19. Construção de um Complexo Educacional contemplando todos os departamentos, além do Centro Psicopedagógico, almoxarifado, estacionamento do Transporte Escolares, Industria de Alimentos, UAB, Brinquedoteca Municipal, entre outros;
20. Reforma e ampliação para a instalação de um CMEI no Conjunto Ouro Verde (onde existe uma antiga Escola);
21. Readequação para a instalação de um CMEI na antiga Escola Antenor Moreti;
22. Aquisição de um veículo para viagem com bagageiro amplo;
23. Regularizar toda a frota dentro dos parâmetros exigidos inclusive com tacógrafo;
24. Contratação de seguro para toda a frota;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

25. Aquisição de um veículo utilitário para transporte Inter unidades;

26. Aquisição de acervos bibliográficos para as Unidades Escolares e Biblioteca Municipal.

CULTURA

1. Revitalizar o Museu Municipal;
2. Realizar desfile cívico de 7 de setembro;
3. Incentivar e apoiar eventos relativos ao aniversário do município;
4. Promover eventos relativos a festa junina em parceria com as escolas e centros de educação infantil do município;
5. Realizar a tradicional festa do natal, com cantata natalina, apresentação de corais e peças teatrais, dentre outras atrações;
6. Incentivar a realização de shows em comemoração ao aniversário da cidade, bem como a padroeira;
7. Promover feira do livro;
8. Incentivar e promover festival e concurso de Banda/Fanfarras;
9. Apoiar o turismo religioso.

ESPORTE E LAZER

1. Realizações de competições esportivas promovidas pela crem, nas diversas praças esportivas e parques do município;
2. Reforma no Campo do Tozinho;
3. Reforma de quadras esportivas no município (Vila Lordani e Ouro Verde);
4. Articular a participação do município no programa de incentivo Paraná Cultural;
5. Promover rua de lazer em parceria com o departamento de esporte, secretaria de saúde, entre outras;

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
Divisão ambiental;
Fundo municipal de meio ambiente e recursos hídricos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

I - APLICAÇÕES DIRETAS

Despesas com Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil, Obrigações Patronais, Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil- Salário Família, Aposentadorias e Reformas, Contratação por Tempo Determinado, Material de Consumo, Outros Serviços Terceiro - Pessoa Física, Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica, Obrigação Tributária e Contributivas, Cursos e Treinamento de Pessoal, Despesas com locomoção, Diárias, Indenizações e Restituições, Material Permanente, Reflorestamento visando à contenção da poluição (mata ciliar).

II - DESPESAS DE CAPITAL

Aquisição de equipamentos e material permanente, material de consumo, veículos, obras e instalações;

III - METAS E PRIORIDADES

1 - Viveiro: Flores ornamentais e árvores para arborização urbana; saquinhos de tamanhos diferenciados para produção de mudas, roçadeira, motosserras 0170, serrotes, tesoura de poda, rastelo, tricute corte de grama, vassouras, rastelo, pás, enxadas, carrinho de mão, sacos de lixo;

2 - Lixeiras coloridas para coleta seletiva e lixeiras individuais para dispor em locais estratégicos no município;

3 - Manutenção do Aterro: Mudanças de Sanção do campo para cerca viva em todo o entorno; roçadeira, pá, enxada, uma retroescavadeira e um caminhão caçamba para ficar somente no aterro para potencializar a operação visando uma maior vida útil da nova célula;

4 - Guincho novo para coleta de galhos e um triturador para galhos e troncos;

5 - Balaios para catação de folhas;

6 - Cemitério: soprador, roçadeira, motosserras 0170, serrotes, tesoura de poda, rastelo, tricute corte de grama, vassouras, rastelo, pás, enxadas, carrinho de mão, sacos de lixo;

7 - Equipe de jardinagem e varrição de ruas: Equipamento de segurança (EPIs): luvas, cones de segurança, botinas, capa de chuva, óculos, protetor auricular, óculos de proteção, caneleiras, avental de couro, carrinho para varrição; vassouras, rastelo, pás, enxadas, carrinho de mão, sacos de lixo, uniforme completo;

8 - Prestação de serviço para retirada de exames de abelhas na área urbana para atender a legislação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9 - Carro utilitário para uso da secretaria.

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano.

Divisão de serviços urbanos.

Divisão de obras.

Contribuição INTER domínio ECON CIDE FR 512.

Serviços urbanos.

URBANISMO (função 15)

Infraestrutura Urbana (Subfunção 451);

Transportes Coletivos Urbanos (Subfunção 453).

Portaria MOG n.º 42, de 14 de abril de 1999, publicada no DOU em 15/04/1999.

I - APLICAÇÕES DIRETAS

Despesas com vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, despesas de Exercícios Anteriores, Contrapartida-Projeto para Transferências Voluntárias, Obrigações Patronais, Salário Família, Contratação por tempo determinado, Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil, Passagens e Despesas de Locomoção, Diárias, Indenizações e Restituições, Indenizações e Restituições Trabalhistas, Manutenção da Infra Estrutura Urbana, Manutenção dos Serviços Urbanos Diretos, Manutenção dos Serviços Urbanos Terceirizados, Modernização da Coleta de Lixo Urbano e/ou sua terceirização e Limpeza Pública, Despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas com Pessoal Civil da Limpeza Pública.

II - DESPESAS DE CAPITAL:

Aquisição de equipamentos e material permanente, material de consumo, obras e instalações;

III - METAS E PRIORIDADES

1 - Viabilizar projeto para aquisição e instalação de placas de sinalização vertical dos bairros e identificação de principais vias, ruas e avenidas do perímetro urbano;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 2 - Implantação de asfalto em diversas ruas de Bandeirantes;
- 3 - Recape asfáltico em diversas ruas de Bandeirantes;
- 4 - Tapa buraco em diversas ruas de Bandeirantes;
- 5 - Viabilização para doação ou execução do projeto para construção de pista de caminhada e ciclovia com pavimentação, iluminação pública, sinalização, saindo próximo do Bairro Bela Vista até o Santuário São Miguel Arcanjo;
- 6 - Construção da UBS do Conjunto Habitacional Julieta Lordani;
- 7 - Construção da UBS do Conjunto Habitacional Domingos Zambom.
- 8 - Revitalização e reforma parque do povo.
- 9 - Realizar manutenção e reforma de máquinas e equipamentos rodoviários municipal.
- 10 - Executar consórcio intermunicipal de desenvolvimento regional da bacia.
- 11 - Ampliar e executar sinalização, conservação e manutenção viária.

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Manutenção da Secretaria de Ação Social;
- Departamento de programas sociais;
- Fundo de Assistência Social;
- Fundo municipal dos direitos do idoso;
- Fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente;
- Conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente;
- Conselho tutelar;
- Conselho municipal de assistência social;
- Subvenções sociais - assistência comunitária;
- Bloco proteção social especial de média complexidade;
- Bloco proteção básica;
- Bloco gestão do suas;
- Bloco IGD - bolsa família;

I - APLICAÇÕES DIRETAS

Despesas com vencimentos e Vantagens Fixas, Materiais de Consumo, Outros Serviços de terceiros - pessoa física, Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, apoio para o funcionamento do Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e seu Conselho Tutelar, e do Fundo Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

de Assistência Social - FMAS, Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, Contrapartida - Projeto para Transferências Voluntárias, Passagens e Despesas de Locomoção, Diárias.

II - DESPESAS DE CAPITAL:

Aquisição de equipamentos e material permanente, material de consumo, veículos, obras e instalações;

III - METAS E PRIORIDADES

1 - Para atender ao disposto no Art. 203 da Constituição Federal, o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE). A proteção social básica (PSB) está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial (PSE) destina-se as ações de caráter protetivas.

2 Constarão do orçamento dotações destinadas a execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

3 Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

4 Garantir repasse, através de subvenções sociais e definidas por critérios de partilha, às entidades assistenciais.

5 Garantir constituição de equipes mínimas previstas nas legislações no CRAS, CREAS e Órgão Gestor.

6 Implantação e aprimoramento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo - SCFV.

7 Ofertar qualificação, capacitação e educação permanente aos trabalhadores do SUAS para assegurar um atendimento qualificado que permita a garantia de direitos socioassistenciais.

8 Construção da sede do CRAS e Conselho Tutelar

9 Organização e manutenção de uma Casa de Passagem, destinada a pessoas em trânsito, com oferta de alimentação, vestuário, banho e produtos de higiene pessoal.

Subvenções e Transferências a Instituições de cunho filantrópico como:
Sociedade São Vicente de Paulo, Lar da Criança Dr. Bezerra de Menezes,
Projeto Usina da Cidadania.

Assistência ao Menor Carente.

Enfrentando a pobreza.

PREVIDÊNCIA SOCIAL (função 09).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Previdência básica (Subfunção 271).

Previdência de Regime Estatutário (Subfunção 272).

Transferência ao Fundo de Desenvolvimento Municipal (Art. 6º da Lei nº 1.924/95).

Portaria MOG n.º 42, de 14 de abril de 1999, publicada no DOU em 15/04/1999.

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Manutenção Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
Divisão de proteção e defesa do consumidor - PROCON;
Divisão do SINE (Sistema Nacional de Emprego/Agência do Trabalhador);
Fomento ao Trabalho;
Proteção e Benefícios ao Trabalhador (subfunção 331 - Portaria MOG n.º 42, de 14 de abril de 1999, publicada no DOU em 15/04/1999).

I - APLICAÇÕES DIRETAS

Despesas com vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, Passagens e Despesas com Locomoção, Diárias, Contrapartida - Projetos para Transferências Voluntárias, Manutenção das atividades de apoio a Indústria Manutenção das atividades de apoio ao Comércio, Manutenção das atividades de apoio ao Turismo.

II - DESPESAS DE CAPITAL:

Aquisição de equipamento e material permanente, material de consumo, obras e instalações.

III - METAS E PRIORIDADES

1 - Implantação e estruturação do parque industrial no terreno localizado próximo ao trevo de saída para Santa Amélia, definir ocupação seguindo a legislação, projetos e licitar as obras de infraestrutura;

2 - Licitar as obras de infraestrutura do condomínio empresarial no terreno do antigo escoteiro localizado próximo ao SESI;

3 - Criar o programa bolsa aluguel para manutenção ou instalação de empresas que gerarem maior número de empregos e o auxílio para empresas, que forem prejudicadas, tendo prejuízos e ficando impossibilitadas de trabalharem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4 - Viabilizar recursos de emenda parlamentar ou próprio para a construção de barracões industriais;

5 - Analisar a viabilidade de criação de uma incubadora, para que os pequenos empresários possam iniciar e se desenvolverem nesses barracões;

6 - Fomentar e destinar recurso através de programas, feiras e bolsas a tecnologia e inovação de startups em parceria com a UENP, UNOPAR e CEEP. Criando legislação, conselho e fundo para termos um habitat de inovação (incubadora tecnológica, aceleradora ou coworking);

7 - Fazer a infraestrutura e urbanizar o Parque Industrial da Bela Vista;

8 - Regularizar juridicamente empresas que estão em funcionamento e gerando empregos, seguindo a legislação;

9 - Criar em parceria com empresas privadas uma cooperativa de costura;

10 - Buscar recursos e parcerias para ofertar cursos para capacitação e qualificação de mão-de-obra para o mercado de trabalho;

11 - Trabalhar junto a Secretaria de Agricultura a divulgação dos produtos, melhorar a produção, preço e distribuição junto aos agricultores. Estudo para industrializar a matéria prima;

12 - Atualizar e regulamentar as leis geral municipal da microempresa e empresa de pequeno porte e a Lei Liberdade econômica, simplificando a abertura e desburocratização de empresas;

13 - Buscar programas compras governamentais para melhorar o ambiente interno e externo para ajudar empresários a participarem de licitações, fortalecendo a economia local;

14 - Criar e regulamentar leis que organize melhor o trânsito no centro comercial com sinalizações. Contratar empresa ou engenheiro de trafego para desenvolver um plano viário e estudo para criar novas vagas de estacionamento e a implantação da zona azul;

15 - Revitalizar a área central para melhorar a acessibilidade, instalar novas floreiras, paisagismo, lixeiras, bancos, banheiros públicos e pintura;

16 - Destinar recursos para criação de um Banco Municipal ou parceria com a GARANTINORTE, para oferecer novas linhas e mais créditos para empresários que necessitam de apoio para investir em seu negócio;

17 - Criar, regulamentar e desenvolver leis e local para ambulantes e trailers/food-truck. Disponibilizar novos pontos para instalação e concessão de exploração em espaços públicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

18 - Viabilizar transporte público, apoiar, regularizar e investir em novos pontos para os taxistas;

19 - Contratar intranet com a qualidade necessária para as câmeras de segurança, buscar e investir em novos equipamentos, novas tecnologias como leitura de placas, facial e fazer parcerias, seguindo as leis da Segurança Pública;

20 - Criar atrativos e uma programação em parceria com a Cultura e ACIAB, para datas especiais do comércio, planejando ações, decorações e iluminações natalinas;

21 - Apoiar junto a Secretaria de Educação e Cultura e a Associação ABAREX (Comissão organizadora) na realização da EXPOBAN 2024 (Exposição de Bandeirantes e Rodeio com shows artísticos) para lazer da população;

22 - Criar o Calendário oficial de eventos no município, investir nos principais eventos, resgatar a Festa das nações e divulgar promovendo fora da cidade e atraindo mais turistas;

23 - Realizar fórum municipal do turismo, visita técnica para validação dos principais pontos.

24 - Criar leis para que seja direcionado a taxa de embarque, de hotéis e outros para o fundo municipal do turismo;

25 - Criar material institucional de Bandeirantes e do Turismo, para prospectar investidores e turistas;

26 - Criar projeto e instalar sinalização turística para direcionar os nossos principais pontos;

27 - Criação de um centro de atendimento ao turista, local e contato para ajudar e recepcionar as pessoas para conhecerem os principais atrativos turísticos e empresas que atendam esses visitantes;

28 - Revitalizar ou construir novos portais de entrada da cidade, deixando nossa cidade mais atrativa e bonita;

29 - Buscar recursos para a reforma do terminal rodoviário, modernizando, aproveitar melhor o terreno para ser um espaço de lazer e convivência familiar, melhorando o acesso das pessoas que frequentam e trabalham no local;

30 - Execução do projeto de pista de caminhada até ao Santuário São Miguel Arcanjo, melhorando o acesso com mais segurança aos peregrinos e turistas, conseqüentemente urbanizando em frente as empresas da área industrial do Bela Vista;

31 - Criar pontos de acolhimentos nas entradas da cidade em dias de eventos para peregrinos e visitantes;

32 - Apoiar a associação dos artesãos de Bandeirantes e a Feira da Lua, disponibilizando local e cobertura para as feiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

33 - Melhorar a estrutura e equipamentos do Centro de Desenvolvimento de Bandeirantes, local onde está centralizado a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, sala do empreendedor, PROCON e outros departamentos para facilitar o acesso dos empresários/empreendedores;

34 - Buscar recursos para asfaltar a pista do Aeroporto e ter um hangar, para poder receber pequenos voos, para receber grandes empresários e turistas visando o parque industrial e o resort Morro dos Anjos;

35 - Criar Eventos religiosos para os Católicos no dia 30/09 e Evangélicos - Marcha pra Jesus em novembro, contratando Shows Religiosos, fomentando o Turismo e fortalecendo o religioso.

36 - Criar, investir e preparar projeto e execução para o turismo: Desenvolver o Tour Virtual 360, com totem, transporte para os turistas, Guia, Mapa, apresentação anfitrião, cursos, material impresso;

37 - Reformar ou realocar para um novo espaço o Museu Municipal e colocar novos atrativos;

38 - Criar o Mercadinho Municipal para comercio de microempreendedores e agricultores locais;

39 - Investir no trajeto e na Pedreira Municipal, por ser um importante ponto turístico científico, estudantil e internacional para analisarem a Lava de corda, importante ter um mirante e explorar o turismo de aventura também;

40 - Criar o Transporte do Turismo, Ônibus ou Van que leva os turistas do Santuário para o Comercio e outros Pontos turísticos, sendo o City Tour;

41 - Apoio ao PROCON; e;

42 - Reformar o Prédio da Agencia do Trabalhador, o Sine para melhor atendimento ao público e condições de trabalho dos colaboradores;

43 - Ações para incentivar programas de geração de rendas através de fomento as indústrias e comércio;

44 - Banco do povo e banco social, cursos de qualificação aos jovens e trabalhadores adultos, através da agência do trabalhador /SINE.

COMÉRCIO E SERVIÇOS (Função 23)

Promoção Comercial (Subfunção 691)

Turismo (Subfunção 695)

Portaria MOG n.º 42, de 14 de abril de 1999, publicada no DOU em 15/04/1999.

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
Departamento agropecuário e pequenos produtores rurais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Manutenção da patrulha mecanizada.

I - APLICAÇÕES DIRETAS

Despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contrato de terceirização, Passagens e Despesas com Locomoção e Diárias.

II - DESPESAS DE CAPITAL:

Aquisição de equipamento e material permanente, veículos, material de consumo, obras e instalações.

III - METAS E PRIORIDADES

1 - Recuperação de pontes em diversas comunidades rurais, com serviços de manutenção, reparos nas cabeceiras, aumentando da vazão de água.

2 - Ampliação da cobertura da Internet Rural gratuita possibilitando o alcance de mais propriedades rural.

3 - Gestionar junto ao governo estadual a construção do CDC (Centro de Distribuição e Comercialização de Hortifrutis) regional, para organizar a produção e a comercialização.

4 - Incentivar os produtores locais do município, auxiliando no planejamento e organização, seja nas vendas dos produtos e identificação da demanda dos produtos necessários para o mercado consumidor, apoiando o cooperativismo, e a agricultura familiar.

5 - Manutenção, readequação e cascalhamento de estradas principais com curvas de níveis, terraplanagem, bigodes, caixas de contenção d'água, e conservação de carreadores.

6 - Manutenção do centro de eventos/ parque de exposição Lauro Teodoro da Silva e de toda estrutura do parque, através de limpezas e coleta de lixos, de entulhos, poda de grama e das árvores.

7 - Gestionar as buscas de recursos para equipamentos agrícolas junto ao governo federal e estadual, através de parcerias com a Seab- PR.

8 - Aquisição de uma Moto Niveladora, para reparos e manutenção das vias rurais e urbanas do Município.

9 - Gestionar busca de recursos para perfuração de poços artesianos na zona rural junto aos órgãos competentes das secretárias, tanto do governo estadual e federal, em parceria com Instituto Água e Terra, município e as comunidades rurais.

10 - Buscar parcerias para cursos, palestras, assistência técnica através dos órgãos competentes como Cooperativas, IDR (Instituto de Desenvolvimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Rural), programas do governo federal ao desenvolvimento da agricultura familiar tais como PRONAF, PNAE, entre outros.

11 - Buscar formar de geração de emprego na zona rural, bem como manutenção do agricultor nas propriedades rurais, com apoio junto ao governo federal e estadual, para incentivo a agroindústria familiar, financiamentos e programas como moradia no campo, através de casas rurais.

12 - Incentivo a sucessão familiar, com isso mantendo as gerações do homem do campo no campo, buscando programas de moradias rurais como casas rurais, vilas rurais, financiamentos de maquinários e equipamentos agrícolas, a juros baixos e facilidade de pagamento, junto ao governo estadual e federal, evitando assim o êxodo rural.

13 - Incentivo a ministração de cursos de capacitação aos agricultores e seus familiares, através do Senar, Sindicato Rural, e outros órgãos competentes, fortalecer assistência técnica na área de extensão rural, organizar seminários e dias de campo através das cooperativas regionais e municipais, e fortalecer as parcerias com faculdades de agronomia do nosso município.

14 - Pavimentação poliédrica com pedras irregulares - três águas

15 - Manutenção de estradas rurais e pontes

16 - Aquisição de imóvel na área rural do município de Bandeirantes.

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICA HABITACIONAL

Manutenção da Secretaria Municipal de Política Habitacional;
Divisão de cadastro imobiliário, habitacional e de regularização fundiária urbana;
Regularização fundiária das casas e terrenos;
Habitação Rural, Habitação Urbana, Habitação Popular, Lotes Urbanizados.

I - APLICAÇÕES DIRETA

Despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Auxílio Alimentação, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica, Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de Terceirização, Contrapartida- Projetos para Transferências Voluntárias, Passagens e Despesas com Locomoção, Diárias - Civil, Obrigações Patronais.

II - DESPESAS DE CAPITAL

Aquisição de equipamentos, material permanente e material de consumo, aquisição de imóveis (terrenos) ou buscar parcerias com construtoras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

credenciadas pelas instituições financeiras para construção de casas populares, dentro do critério estabelecidos pelos programas habitacionais de interesse social do Governo Federal e Estadual; e

Firmar acordo com a COHAPAR e/ou CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para a construção de casas populares.

III - METAS E PRIORIDADES

- 1 - Firmar acordo com a COHOPAR para construção de casa populares
- 2 - Aquisição de veículo popular para a Secretaria Municipal de Habitação;
- 3 - Realizar REURB social e específica em vários bairros urbanos;
- 4 - Firmar contratos com os cartórios (Notas, Registro de Imóveis e Registro Civil);
- 5 - Aquisição de mais áreas para construção de unidades habitacionais;
- 6 - Cursos nas áreas de habitação;
- 7 - Placas para identificações de terrenos e imóveis públicos.

CÂMARA MUNICIPAL

AÇÃO LEGISLATIVA

Manutenção da Câmara Municipal.

Dar cumprimento ao disposto nos artigos da Lei Orgânica do Município, dar continuidade e aperfeiçoar o processo legislativo para atendimento às matérias de competência municipal.

I - APLICAÇÕES DIRETAS

Manutenção das Atividades Legislativas - Despesas com Vencimentos e Vantagens fixas- Pessoal Civil, Obrigações Patronais, Material de Consumo, Indenizações e Restituições, Outros Ser- viços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Sentenças Judiciais Precatórios. Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização, Passagens e despesas com locomoção, Diárias, Outros Benefícios Previdenciários, Salário Família e Equipamento e Material Permanente.

II - DESPESAS DE CAPITAL

Aquisição de equipamentos, material permanente e material de consumo, obras e instalações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

III - METAS E PRIORIDADES

- Câmara Municipal;
1. Aquisição de terreno para construção de sede própria da Câmara Municipal;
 2. Criação do Fundo Especial e Financeiro do Poder Legislativo;
 3. Aquisição de bens móveis próprios para a Câmara Municipal;
 4. Construção da sede própria da Câmara Municipal.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA

Manutenção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

SANEAMENTO (Função 17)

Saneamento Básico Urbano (Subfunção 512).

Portaria MOG n.º 42, de 14 de abril de 1999, publicada no DOU em 15/04/1999.

Unidade Gestora: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE).
99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

I - APLICAÇÕES DIRETAS

Despesas com vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - obrigações patronais, outras despesas variáveis - pessoal civil - salário família, aposentadorias e reformas, contratação por tempo determinado de consumo, outros serviços de terceiros - pessoa física - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - obrigações tributárias e contributivas, plano de cargos e salários. Cursos e treinamentos para pessoal, passagem e despesa de locomoção, diárias, indenizações e restituições trabalhistas, atualização patrimonial.

II - DESPESAS DE CAPITAL:

Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Veículos, Material de Consumo, Obras e Instalações.

III - METAS E PRIORIDADES

- 1 - Aquisições de veículos, máquinas, utensílios, motores, bombas, macromedidores, manômetros, registros, tubulações de pvc e ferro fundido, equipamentos em geral - material permanente;
- 2 - Inversões financeiras: aquisições de imóveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3 - Implantação do sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário no conjunto ouro verde, rua Maurício Antônio ribeiro no loteamento Inês soares, rua Vicente Inácio filho e adjacências;

4 - Ligações das redes de distribuição dos poços artesianos nas comunidades rurais;

5 - Ampliação do sistema de abastecimento e distribuição de água para atender novos empreendimentos (loteamentos);

6 - Ampliação do sistema de distribuição de abastecimento de água no poço guarani 3, no Conj. José Carvalho de Henriques;

7 - Perfuração de poço artesiano na região sul do município;

8 - Ampliação do sistema de abastecimento de água e esgoto para o parque industrial localizado na zona sul do município;

9 - Previsão de serviços de manutenção e limpeza das lagoas de tratamento na ETE;

10 - Contratação de pessoa jurídica, empresa especializada, de manutenção de poços artesianos;

11 - Construção e/ou ampliação de nova lagoa de tratamento na ETE;

12 - Previsão de nova rede de abastecimento de água no Bairro Vila Maria;

13 - Implantação de um reservatório novo do Distrito Nossa Senhora da Candelária;

14 - Implantação do sistema de telemetria na ETA, poços artesianos e demais pontos que for estrategicamente necessário ao controle do sistema;

15 - Aquisição de caminhão pipa de 10 a 15 mil litros;

16 - Aquisição de caminhão vácuo (limpa fossa) de 8 a 15 mil litros;

17 - Aquisição de bombas submersas para poços artesianos já perfurados no município.

ENCARGOS ESPECIAIS (função 28)

Refinanciamento da Dívida Interna (Subfunção 841)

Serviço da Dívida Interna (Subfunção 843)

Transferências (Subfunção 845)

Outros Encargos Especiais (Subfunção 846)

Portaria MOG n.º 42, de 14 de abril de 1999, publicada no DOU em 15/04/1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, E O CRONOGRAMA MENSAL DE

DESEMBOLSO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

METAS FISCAIS ANUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS ÚLTIMOS 3 ANOS COM PROJEÇÃO PARA OS DOIS ANOS SEGUINTE

(Receitas Desdobradas em Categoria Econômica)

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	EVOLUÇÃO DA RECEITA						BASE ORÇADA		PROJEÇÃO		
	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026
RECEITAS CORRENTES											
Receita Tributária	13.562.119,05		14.575.343,35		13.484.991,67		13.874.151,36		14.262.627,59		14.729.015,52
Receitas de Contribuições	2.331.106,42		2.124.133,59		1.849.500,00		2.101.580,00		2.160.424,24		2.231.070,12
Receita Patrimonial	731.740,85		3.719.722,43		90.525,62		1.513.996,30		1.556.388,20		1.607.282,09
Receita Agropecuária	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Receita Industrial	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Receitas de Serviços	9.496.806,55		9.906.625,90		13.085.266,40		10.829.566,28		11.132.794,14		11.496.836,51
Transferências Correntes	68.729.006,56		84.742.845,40		64.215.593,71		72.562.481,89		74.594.231,38		77.033.462,75
Outras Receitas Correntes	203.941,53		4.157.110,07		16.140,00		1.459.063,87		1.499.917,65		1.548.964,96
Receita Corrente Líquida	95.054.720,96		119.225.780,74		92.742.017,40		102.340.839,70		105.206.383,21		108.646.631,94
RECEITAS DE CAPITAL											
Operações de Crédito	947.500,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00		0,00		200.000,00		66.666,67		66.666,67		66.666,67
Transferências de Capital	3.349.462,91		3.443.145,42		63.000,00		63.000,00		64.764,00		66.881,78
Total das Receitas de Capital	4.296.962,91		3.443.145,42		263.000,00		129.666,67		131.430,67		133.548,45
Total Geral da Receita	99.351.683,87		122.668.926,16		93.005.017,40		102.470.506,37		105.337.813,88		108.780.180,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

A metodologia de cálculo utilizada para a projeção da receita foi a evolução média da receita arrecadada nos três últimos anos anteriores ao ano base, bem como a evolução da base orçada.

INSTRUMENTO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Desdobradas as Despesas 2024

DESPESAS POR CATEGORIAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
DESPESAS CORRENTES													
Pessoal e Encargos Sociais	4.585.494,19	4.585.494,19	4.585.494,19	4.585.494,19	4.585.494,19	4.585.494,19	4.585.494,19	4.585.494,19	4.585.494,19	4.585.494,19	4.585.494,19	4.585.494,19	55.025.930,30
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Outras Despesas Correntes	3.745.859,12	3.745.859,12	3.745.859,12	3.745.859,12	3.745.859,12	3.745.859,12	3.745.859,12	3.745.859,12	3.745.859,12	3.745.859,12	3.745.859,12	3.745.859,12	44.950.309,40
Transferência ao Legislativo	305.838,83	305.838,83	305.838,83	305.838,83	305.838,83	305.838,83	305.838,83	305.838,83	305.838,83	305.838,83	305.838,83	305.838,83	3.670.066,00
Total das despesas correntes	8.341.353,31	100.096.239,70											
DESPESA DE CAPITAL													
Investimentos	10.805,56	10.805,56	10.805,56	10.805,56	10.805,56	10.805,56	10.805,56	10.805,56	10.805,56	10.805,56	10.805,56	10.805,56	129.666,67
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	168.333,33	168.333,33	168.333,33	168.333,33	168.333,33	168.333,33	168.333,33	168.333,33	168.333,33	168.333,33	168.333,33	168.333,33	2.020.000,00
Reserva de contingência	18.716,67	18.716,67	18.716,67	18.716,67	18.716,67	18.716,67	18.716,67	18.716,67	18.716,67	18.716,67	18.716,67	18.716,67	224.600,00
Total da despesa de Capital	197.855,56	2.374.266,67											
Total Geral das despesas	8.539.208,86	102.470.506,37											



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DEMONSTRATIVO DA RECEITA EM METAS BIMESTRAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (Desdobradas as Receitas)

RECEITAS POR CATEGORIA	1º BIMESTRE		2º BIMESTRE		3º BIMESTRE		4º BIMESTRE		5º BIMESTRE		6º BIMESTRE		TOTAL
RECEITAS CORRENTES													
Receita Tributária	2.836.283,07	20,44	2.789.011,69	20,10	1.479.594,34	10,66	1.678.134,15	12,10	1.749.041,23	12,61	3.342.086,89	24,09	13.874.151,36
Receitas de Contribuições	344.891,71	16,41	350.207,96	16,66	174.439,45	8,30	340.572,25	16,21	359.843,66	17,12	531.624,98	25,30	2.101.580,00
Receita Patrimonial	73.653,87	4,86	7.774,58	0,51	106.798,12	7,05	286.431,73	18,92	286.431,73	18,92	752.906,27	49,73	1.513.996,30
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	1.804.927,71	16,67	1.804.927,71	16,67	1.804.927,71	16,67	1.804.927,71	16,67	1.804.927,71	16,67	1.804.927,71	16,67	10.829.566,28
Transferências Correntes	10.682.809,83	14,72	12.583.255,79	17,34	11.085.934,73	15,28	10.654.015,20	14,68	8.983.926,33	12,38	18.572.540,01	25,60	72.562.481,89
Outras Receitas Correntes	154.660,77	10,60	160.497,03	11,00	29.181,28	2,00	49.608,17	3,40	43.771,92	3,00	1.021.344,71	70,00	1.459.063,87
TOTAL DA RECEITA CORRENTES	15.897.226,97		17.695.674,75		14.680.875,62		14.813.689,22		13.227.942,58		26.025.430,56		102.340.839,70
RECEITAS DE CAPITAL													
Operações de Crédito	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens	11.111,11		11.111,11		11.111,11		11.111,11		11.111,11		11.111,11		66.666,67
Transferências de Capital	10.500,00		10.500,00		10.500,00		10.500,00		10.500,00		10.500,00		63.000,00
Total da Receita de Capital	21.611,11		21.611,11		21.611,11		21.611,11		21.611,11		21.611,11		129.666,67
Total Geral da Receita	15.918.838,08		17.717.285,86		14.702.486,74		14.835.300,33		13.249.553,69		26.047.041,67		102.470.506,37

Com relação às medidas de combate a sonegação e a evasão da receita tributária municipal, o município através de Lei própria, vem executando anualmente junto aos seus contribuintes o REFIS MUNICIPAL. Aos contribuintes inadimplentes e que não aderirem ao REFIS MUNICIPAL, cabe por força de lei a execução da dívida em questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

METAS FISCAIS ANUAIS

Títulos	Balanças de anos anteriores			Base Orçada	Previsão anos seguintes	
	2021	2022	2023		2024	2025
Títulos						
RECEITA						
Receitas Correntes	95.054.720,96	119.225.780,74	92.742.017,40	102.340.839,70	105.206.383,21	108.646.631,94
(-) Aplicação Financeira	-721.513,85	-3.709.140,50	-90.525,62	-1.026.050,76	-1.054.780,18	-1.089.271,49
(-) Outras Receitas Financeiras	-174.546,27	-3.790.747,63	0,00	-150.000,00	-154.200,00	-159.242,34
Receitas de Capital	4.296.962,91	3.443.145,42	63.000,00	129.666,67	131.430,67	133.548,45
(-) Operação de Crédito	-947.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TOTAL (A)	97.508.123,75	115.169.038,03	92.714.491,78	101.294.455,61	104.128.833,70	107.531.666,56
DESPESA						
Despesas Correntes	77.065.339,85	102.649.649,27	89.906.623,35	89.873.870,82	92.390.339,21	95.411.503,30
(-) Juros e Encargos da Dívida	-138.123,22	-260.907,54	-200.000,00	-199.676,92	-205.267,87	-211.980,13
Despesas de Capital	6.614.112,44	16.373.622,61	4.500.000,00	9.162.578,35	9.419.130,54	9.727.136,11
(-) Amortização da Dívida	-2.094.089,71	-5.382.909,75	-2.020.000,00	-2.020.000,00	-2.076.560,00	-2.144.463,51
(-) Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA (B)	81.447.239,36	113.379.454,59	92.186.623,35	96.816.772,25	99.527.641,88	102.782.195,77
Restos a Pagar	1.639.623,77	823.344,97	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (A - B)	14.421.260,62	966.238,47	527.868,43	4.477.683,36	4.601.191,82	4.749.470,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº 306/2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Anualmente o Poder Público em atendimento as exigências legais que regem a administração pública brasileira, obrigatoriamente deverá encaminhar Projeto de Lei, estabelecendo as metas e prioridades, que comporão as diretrizes orçamentárias, para elaboração dos orçamentos relativos a exercícios financeiros futuros.

Em atendimento ao preceito legal, cumpre-nos encaminhar para apreciação dessa egrégia casa, Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024 e dá outras providências.

Ante ao momento econômico que vivemos e, pautados no rígido controle da receita orçamentária anual que permite o balizamento das despesas anuais, apresentamos uma perspectiva mais próxima da realidade das diretrizes orçamentárias que nortearão o exercício financeiro do ano de 2.024.

Face ao exposto, esperamos dos Nobres Edis dignem-se de aprová-lo.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2023.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal